



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 024/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.....	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025	3
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 31/2025	3
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 49/2025	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	7
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 024/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomear Servidor para responder pelo expediente junto ao SICAP LCO deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, observando a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Art. 1º – NOMEAR, a servidora, BRUNA VIEIRA DE SOUZA, portadora do CPF Nº 076.439.991-80, como responsável autorizado para exercer suas atribuições junto ao SICAP LCO da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - Tocantins

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Extrato do Contrato Nº. 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 01.785.492/0001-30 localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000, neste ato representado pelo senhor João Batista Alves Cavalcante, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-TO doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa JOYCE PEREIRA DOS SANTOS 05150629103 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº25.013.080/0001-40, estabelecida na RUA 07, CENTRO, TUPIRATINS, TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DOS



DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDYTO.

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 68

Valor: R\$ 51.730,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

TERMO DE CONTRATO 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA 03 SN - Centro, na cidade de Presidente Kennedy – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.231.208/0001-38, representada pela sua Secretária, Senhora LILIA RODRIGUES COSTA, brasileira, casada, secretária, portador do RG. Nº. 1077829 SSP-TO, e do C.P.F. nº. 049.617.181-06, residente e domiciliado na Avenida Tocantins sn, CEP: 77745000, Presidente Kennedy/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa JOYCE PEREIRA DOS SANTOS 05150629103 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº25.013.080/0001-40, estabelecida na RUA 07, CENTRO, TUPIRATINS, TO, doravante designado CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO BOLAS, REDE, BOMBAS DE AR, APITO, MEDALHAS, TROFÉUS E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 03.10.10.122.2156.2.104

Fonte de Recursos: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 299

Dotação: 03.10.10.301.2156.2.106

Fonte de Recursos: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 317

Valor: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.

Vigência: 11(onze) meses, contados da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

TERMO DE CONTRATO Nº. 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 5 de dezembro CECOPEK - centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, inscrita no CNPJ (MF) nº. 06.074.521/0001-70, representada pela sua Secretária, Senhora JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa JOYCE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, empresaria, portadora do CPF nº 051.506.291-03 e do RG nº 1.031.813 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 07, snº, centro de Tupiratins-TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Dotação: 05.35.12.122.2165.2.146

Fonte de Recursos: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 481

Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025



Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 17.682.086/0001-82 com sede na Praça 5 de dezembro snº - Centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, representada pela sua Secretária, Senhora OLGA VIEIRA PAIVA, brasileira, casada, secretária, portador do RG. Nº. 35766 SSP-TO, e do C.P.F. nº. 978.422.511-87, residente e domiciliado na Avenida Tocantins sn, CEP: 77745000, Presidente Kennedy/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA 02308038225 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº27.612.196/0001-21, estabelecida na 1A R RUA ABEL SILVA, CASA, MONTE SINAI, TUPIRAMA, TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE CAPACITADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO DE AULAS DE DANÇAS (ZUMBA, DANÇA DO VENTRE, BALLET E JAZZ) ALONGAMENTO E GINÁSTICA PARA FORTALECIMENTO FÍSICO DOS IDOSOS, AULAS DE DANÇA DE RUA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, CONFORME SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

Dotação: 04.01.08.122.2164.2.179

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 372

Valor: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

TERMO DE CONTRATO Nº. 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 17.682.086/0001-82 com sede na Praça 5 de dezembro snº - Centro, na cidade de Presidente Kennedy do Tocantins – TO, e com foro na Comarca de Guaraí – TO, representada pela sua Secretária, Senhora OLGA VIEIRA PAIVA, brasileira, casada, secretária,

portador do RG. Nº. 35766 SSP-TO, e do C.P.F. nº. 978.422.511-87, residente e domiciliado na Avenida Tocantins sn, CEP: 77745000, Presidente Kennedy/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa MARIA DO SOCORRO CARVALHO SILVA COSTA 01832088111 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.271.141/0001-87, estabelecida na AV TOCANTINS, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY, TO, doravante designado CONTRATADO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE CAPACITADA, PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, CREME DE MILHO, PASTELZINHO DE CARNE, CARNE DE SOL, PRESUNTO E QUEIJO) PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação: 04.01.08.122.2164.2.179 / 04.01.08.244.2164.2.183

Fonte de Recursos: 1.500.0000 / 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 372 / 432

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 18/02/2025

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 31/2025

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OLGA VIEIRA PAIVA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE CAPACITADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO DE AULAS DE DANÇAS (ZUMBA, DANÇA DO VENTRE, BALLET E JAZZ) ALONGAMENTO E GINÁSTICA PARA FORTALECIMENTO FÍSICO DOS IDOSOS, AULAS DE DANÇA DE RUA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, CONFORME SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).



CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível. CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Dotação: 04.01.08.122.2164.2.179

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 372

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA 02308038225 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº27.612.196/0001-21, estabelecida na 1A R RUA ABEL SILVA, CASA, MONTE SINAI, TUPIRAMA, TO

I	U	Q	DESCRIÇÃO	V	V
T	N	T		a	a
E	D	D		l	l
M				o	o
				r	r
				E	V
				s	e
				ti	n
				m	c
				a	e
				d	d
				o	o
				r	r
1	M	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E	R	R
	S	1		\$	\$
				4	3
				.	.
				2	5
				5	0
				3	0

		IDOSOS, POR MEIO DA PRÁTICA DE DANÇA E ARTE. AULAS DE BALLE, DANÇA E ATIVIDADES COM TERCEIRA IDADE.	,	,
			3	0
			3	0
TOTAL VENCEDOR				R
				\$
				3
				8
				.
				5
				0
				0
				,
				0
				0

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-TO, aos 19 dias do de fevereiro de 2025.

OLGA VIEIRA PAIVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 49/2025

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, João Batista Alves Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARENCIA PUBLICA, HOSPEDAGEM DE SITE, DIARIO OFICIAL E E-MAIL INSTITUCIONAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.



CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Dotação: 02.24.04.122.2154.2.097

Fonte de Recursos: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 68

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 nos termos Art. nº 75 da 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

MARCELO SANTANA DE SOUSA 02488599190 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº33.125.415/0001-40, estabelecida na 1 AV CODESPAR, CENTRO - CAMPINA VERDE, MONTE SANTO DO TOCANTINS, TO.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Val or Estimado	Val or Vendido
1	SV	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, HOSPEDAGEM DE SITE, DIARIO OFICIAL E-MAIL INSTITUCIONAL	R\$ 3.233,33	R\$ 3.000,00
TOTAL VENCEDOR				R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, aos 19 dias de fevereiro de 2025.

João Batista Alves Cavalcante

Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

1. Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO PLACAS, BANNERS E ADESIVOS, NO EXERCÍCIO DE 2025.

1.2. A empresa contratada deverá presta os seguintes serviços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	MT	130	LONA BRILHO 380G COM IMPRESSÃO DIGITAL
2	MT	65	ADESIVO BRANCO BRILHO SEM MEIO CORTE
3	MT	65	ADESIVO BRANCO BRILHO COM MEIO CORTE

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

3.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 21 de fevereiro de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.3 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Kennedy-TO, 18 de fevereiro de 2025

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

1. Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENTREGA DE (EPI) ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE. UMA VISITA SEMANAL DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EXIGIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS; NR6, NR11, NR12, NR20, NR35 E NR38 TODOS PRESENCIAL POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE. GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ENTREGA DE (EPI) ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE. UMA VISITA SEMANAL DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EXIGIDOS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS; NR6, NR11, NR12, NR20, NR35 E NR38.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

3.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 21 de fevereiro de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.3 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;



5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Kennedy-TO, 18 de fevereiro de 2025

OLAVO PAIVA NUNES
Secretaria de Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

1. Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO E GESTÃO DO SISTEMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY – TO.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	MS	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS AÇÕES DO ICMS ECOLÓGICO E GESTÃO DO SISTEMA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL,

			PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY - TO
--	--	--	--

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

3.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia 21 de fevereiro de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.3 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela



junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Kennedy-TO, 18 de fevereiro de 2025

DALTON PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE